EDITAL COMPLEMENTAR

VESTIBULAR 2021

A Associação Pró-Ensino Superior em Novo Hamburgo (ASPEUR), mantenedora da Universidade Feevale, com sede em Novo Hamburgo/RS, na ERS-239, nº 2755, Bairro Vila Nova, CEP 93525-075, inscrita no CNPJ sob nº 91.693.531/0001-62, representada pelo Reitor, Prof. Dr. Cleber Cristiano Prodanov, **TORNA PÚBLICO** o Edital Complementar ao **Edital do Vestibular 2021 da Universidade Feevale**.

A partir desta publicação, são incluídas ao Edital as seguintes informações:

1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1 A Universidade Feevale ofertará processo seletivo para ingresso ainda no primeiro semestre de 2021, sendo as inscrições realizadas entre 15/03/2021 e 08/04/2021, para os cursos relacionados no link de inscrições.

1.2 As disciplinas ofertadas no ato da matrícula terão início a partir de 12/04/2021 e ocorrerão, em sua maioria, no turno da noite.

1.2.1 A disciplina poderá ocorrer em mais de um dia da semana.

1.2.2 O candidato fica ciente de que, a partir do semestre 2021/02, deverá se matricular e ter disponibilidade de horário para o turno do curso para o qual se inscreveu.

1.3 Nos cursos com regime de matrícula modular, é obrigatório matricular-se em todos os componentes curriculares previstos para cada módulo, durante todo o curso, de acordo com a matriz curricular. Nos cursos em que houver mais de um módulo por semestre, o aluno poderá optar pela quantidade de módulos que deseja se matricular.

2. DAS CLÁUSULAS FINANCEIRAS

2.1 As cláusulas 14 e 15 do Edital do Vestibular 2021 passam a vigorar conforme as condições dispostas abaixo:

14. PAGAMENTO DA MATRÍCULA

14.1 O valor contratado poderá ser pago à vista ou parcelado. A forma padrão de pagamento é a prazo, se desejar, o estudante poderá efetuar a alteração para pagamento à vista no Espaço Feevale, disponível no site da Universidade (https://espaco.feevale.br/).

14.2 A confirmação da matrícula efetuada está condicionada ao pagamento da primeira parcela, sendo o vencimento estabelecido para o dia seguinte à realização da matrícula. O boleto bancário disponibilizado poderá ser pago na rede conveniada, cumprindo o prazo determinado.

I - Pagamento à vista: nesta modalidade, o valor total contratado será quitado em uma única parcela fazendo jus o contratante ao desconto conforme percentual definido institucionalmente e aplicado sobre o referido valor a ser pago.

II - Pagamento parcelado: nesta modalidade, haverá o parcelamento do valor total contratado de acordo com a oferta do curso e a respectiva data de matrícula do estudante, sendo o número de parcelas condicionado ao fim do semestre contratado.

14.2.1 Para matrícula realizada após o início dos períodos letivos, sendo dia 22/02/2021 para o primeiro semestre e dia 02/08/2021 para o segundo semestre, o pagamento deverá ser realizado no ato da matrícula, sendo que a comprovação do pagamento deve ser encaminhada ao setor Financeiro da Universidade, para que o estudante possa ingressar em sala de aula no mesmo dia da matrícula.

14.2.1.1 Excetua-se da condição do item 14.2.1 as matrículas efetuadas para as disciplinas que terão início em 12/04/2021, sendo neste caso aplicado o disposto no item 14.2.

14.3 O pagamento das parcelas restantes deverá ser realizado por meio de boleto bancário, emitido mensalmente, com vencimento padrão no último dia útil de cada mês.

14.4 O informativo referente ao boleto bancário gerado será encaminhado para o e-mail financeiro cadastrado e estará disponível para emissão no site da Universidade, no Espaço do Aluno.

14.5 Demais informações podem ser consultadas no Guia Acadêmico 2021, disponível em https://www.feevale.br/institucional/guia-academico-web.

15. CANCELAMENTO DA MATRÍCULA

15.1 O cálculo de isenção ou devolução de valores em decorrência de cancelamento de matrícula será efetuado com referência no parcelamento padrão em 6 (seis) vezes iguais, com vencimento no último dia útil de cada mês e, também, nas datas de início oficial de cada semestre letivo sendo 22/02/2021 como regra geral e 12/04/2021 apenas para as disciplinas que terão início nesta data para o primeiro semestre letivo (2021/01) e 02/08/2021 para o segundo semestre letivo (2021/02).

15.2 O estudante que solicitar o cancelamento de componente curricular até o último dia útil antes do início do semestre letivo, ou seja, 19/02/2021 como regra geral e 09/04/2021 para as disciplinas que terão início em 12/04/2021 para o primeiro semestre e 30/07/2021 para o segundo semestre, receberá a devolução de 50% do valor da primeira parcela e isenção das parcelas subsequentes, referente ao componente curricular cancelado.

15.3 O cancelamento solicitado a partir do início do semestre, ou seja 22/02/2021 como regra geral e 12/04/2021 para as disciplinas que terão início nesta data para primeiro semestre e 02/08/2021 para o segundo semestre, incluso o primeiro dia, não dá o direito à devolução dos valores pagos, porém garante a isenção das parcelas futuras contratadas a partir do mês subsequente ao pedido de cancelamento.

15.4 O valor do cancelamento está atrelado à semestralidade e ao compromisso de pagamento em relação à contratação dos serviços prestados, independentemente se houve quitação ou não das parcelas do semestre.

15.5 O pedido de cancelamento de componentes curriculares com solicitação de isenção das parcelas vincendas poderá ser realizado até transcorridos 50% do período letivo de cada semestre, ou seja, até dia o 03/05/2021 para o 1º semestre e 08/10/2021 para o 2º semestre. No caso de reprovação, a disciplina não poderá ser cancelada.

15.6 O cancelamento deve ser solicitado no seu respectivo Instituto Acadêmico e incidirá cobrança do serviço protocolar referente a cada componente curricular cancelado.

15.7 No caso de abandono de componente(s) curricular(es) sem solicitação de cancelamento, não haverá devolução dos valores pagos e nem isenção das parcelas a vencer.

15.8 No cancelamento parcial de matrícula em curso diurno ou em curso com desconto proporcional, a matrícula será ajustada de acordo com o número de créditos restantes, conforme a escala de concessão de desconto previsto nas normas financeiras da Instituição e estará sujeito às regras de cancelamento anteriormente mencionadas.

15.9 O estudante deverá permanecer matriculado em, no mínimo, 8 (oito) créditos, exceto para cursos seriados ofertados por módulos ou FISEM, nos quais a matrícula ocorre em todos os componentes curriculares do semestre ou do módulo.

15.10 Cancelamentos de matrícula em curso Seriado e FISEM: o acadêmico de curso seriado poderá solicitar cancelamento de um ou mais componentes curriculares, mas não terá isenção de valores do semestre letivo. Os componentes curriculares cancelados não poderão ser utilizados para fins de aproveitamento de créditos.

15.11 Caso o estudante opte pelo cancelamento total da matrícula, serão aplicadas as mesmas isenções previstas no item 15 e incidirá cobrança do serviço protocolar referente a cada componente curricular cancelado.

15.12 No caso de cancelamento com devolução de valores, o ressarcimento será feito, opcionalmente, através de depósito em nome do contratante ou diretamente em outras mensalidades de outros cursos contratados pelo aluno, desde que este não possua débitos junto à Instituição. Se o aluno possuir débitos, qualquer valor originado pelo cancelamento será abatido diretamente nos débitos existentes, para o que fica expressamente autorizada a Aspeur/Feevale. Havendo o cancelamento de matrícula e sendo a forma de pagamento por cartão de crédito, a devolução ocorrerá somente via fatura, conforme critérios da operadora.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 O presente Edital Complementar passa a fazer parte integrante do Edital do Vestibular 2021, mantendo-se inalteradas as demais disposições do Edital, não expressamente aqui modificadas.

Novo Hamburgo, 11 de março de 2021.

Prof. Dr. Cleber Cristiano Prodanov,
Reitor.

Assinado de forma digital por CLEBER CRISTIANO PRODANOV:35202750072
Dados: 2021.03.11 08:29:06 -03'00'